

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021 – PMI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021 – PMI
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2021 – PMI

CONTRATO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE MELHORIAS NA ESTRUTURA DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL HEDI KLEIN MATZENBACHER PELA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA QUADRA GRAMADA E PASSARELA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA E A EMPRESA PB CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Desporto, Sr. **Ivan Kohler Schulte**, inscrito(a) no CPF sob o nº 799.***.***-**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **PB CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na rua 1º de Maio, Centro de Piratuba/SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.153.966/0001-79, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Alessandro Borsatti**, inscrito no CPF-MF sob o nº 067.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 007/2021 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando o requerimento da empresa solicitando aditivo de prazo de 60 dias;

Considerando o parecer jurídico nº 55/2022 favorável ao aditamento de prazo;

Considerando o parecer técnico do engenheiro do município favorável a concessão ao aditamento de prazo;

Considerando as disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE-SE aditar o Contrato Administrativo nº 125/2021 para:

- Alterar o item 2.2 da cláusula segunda, que trata do prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 O item 2.2 da Clausula segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra de MELHORIAS NA ESTRUTURA DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL HEDI KLEIN MATZENBACHER PELA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA QUADRA GRAMADA E PASSARELA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, objeto desta licitação, completamente acabada, no prazo máximo de 300 (trezentos) dias consecutivos contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipirá, SC, 04 de julho de 2022.

Ivan Kohler Schulte
CONTRATANTE
Secretário de Educação e Desporto

Alessandro Borsatti
CONTRATADO
PB Construções Eireli

FISCAL DE CONTRATO:

GUILHERME KOCH
CPF: 087.***.***_**

TESTEMUNHAS:

Camila Ganzala Dreher
CPF nº 097.***.***_**

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***_**